

A N E X O I

(art. 2º)

ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIORES DO SENADO FEDERAL

GRUPO	NÍVEL	Vencimento Mensal	Representação Mensal
a) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	DAS-6	20.000,00	60%
	DAS-5	18.000,00	55%
	DAS-4	17.000,00	50%
	DAS-3	14.500,00	45%
	DAS-2	13.000,00	35%
	DAS-1	11.000,00	20%

A N E X O II (art. 39)

ESCALA DE VENCIMENTOS E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS:

Valor mensal de vencimento Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento Cr\$	Referências
13.313,00	57	3.745,00	31	1.053,00	5
12.678,00	56	3.565,00	30	1.003,00	4
12.075,00	55	3.395,00	29	956,00	3
11.501,00	54	3.233,00	28	911,00	2
10.953,00	53	3.078,00	27	868,00	1
10.432,00	52	2.932,00	26		
9.934,00	51	2.792,00	25		
9.461,00	50	2.659,00	24		
9.011,00	49	2.532,00	23		
8.582,00	48	2.412,00	22		
8.173,00	47	2.297,00	21		
7.783,00	46	2.187,00	20		
7.412,00	45	2.083,00	19		
7.060,00	44	1.985,00	18		
6.723,00	43	1.891,00	17		
6.403,00	42	1.801,00	16		
6.098,00	41	1.716,00	15		
5.807,00	40	1.634,00	14		
5.531,00	39	1.556,00	13		
5.267,00	38	1.482,00	12		
5.018,00	37	1.411,00	11		
4.778,00	36	1.345,00	10		
4.551,00	35	1.281,00	9		
4.335,00	34	1.219,00	8		
4.128,00	33	1.160,00	7		
3.932,00	32	1.106,00	6		

A N E X O III (arts. 39, §§ 1º e 3º; e 4º e seu § único)

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO SENADO FEDERAL

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	Referências de Vencimento
APOIO LEGISLATIVO (SF-AL-010)	a) Técnico Legis gislativo	SF-AL-011	Classe especial-de 54 a 57 Classe "C" -de 49 a 53 Classe "B" -de 44 a 48 Classe "A" -de 39 a 43
	b) Taquígrafo Le gislativo	SF-AL-013	
	c) Assistente Le gislativo	SF-AL-012	Classe especial-de 42 a 43 Classe "C" -de 35 a 41 Classe "B" -de 31 a 34 Classe "A" -de 26 a 30
	d) Agente de Se- gurança Legis lativa	SF-AL-015	Classe especial-de 42 a 43 Classe "D" -de 35 a 41 Classe "C" -de 31 a 34 Classe "B" -de 26 a 30 Classe "A" -de 21 a 25
	e) Assistente de Plenário	SF-AL-014	Classe especial-de 35 a 37 Classe "D" -de 31 a 34 Classe "C" -de 26 a 30 Classe "B" -de 22 a 25 Classe "A" -de 18 a 21

A N E X O III

Continuação

GRUPOS	Categorias Funcionais	CÓDIGO	Referências de Vencimento
SERVIÇOS AUXILIARES (SF-SA-800)	a) Agente Administrativo	SF-SA-801	Classe especial-de 37 a 39 Classe "C" -de 32 a 36 Classe "B" -de 28 a 31 Classe "A" -de 24 a 27
	b) Datilógrafo	SF-SA-802	Classe especial-de 28 a 30 Classe "B" -de 24 a 27 Classe "A" -de 16 a 23
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (SF-TP-1200)	a) Motorista Oficial	SF-TP-1201	Classe especial-de 21 a 25 Classe "B" -de 16 a 20 Classe "A" -de 11 a 15
	b) Agente de Portaria	SF-TP-1202	Classe especial-de 18 a 20 Classe "C" -de 13 a 17 Classe "B" -de 7 a 12 Classe "A" -de 1 a 6
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (SF-NS-900)	a) Odontólogo	SF-NS-909	Classe especial-de 54 a 57
	Engenheiro	SF-NS-916	Classe "C" -de 49 a 53
	Arquiteto	SF-NS-917	Classe "B" -de 44 a 48
	Técnico de Administração	SF-NS-923	Classe "A" -de 37 a 43
	Contador	SF-NS-924	
	Estatístico	SF-NS-926	
	b) Farmacêutico	SF-NS-908	Classe especial-de 54 a 57 Classe "B" -de 46 a 53 Classe "A" -de 37 a 45
	c) Médico	SF-NS-901	Classe "C" -de 50 a 53
	Odontólogo (jornada de 6 hs)	SF-NS-909	Classe "B" -de 47 a 49 Classe "A" -de 43 a 46

A N E X O III

Continuação

GRUPOS	Categorias Funcionais	CÓDIGO	Referências de Vencimento
	d) Psicólogo Técnico em Co munição So- cial	SF-NS-907 SF-NS-931	Classe especial-de 51 a 53 Classe "C" -de 46 a 50 Classe "B" -de 41 a 45 Classe "A" -de 33 a 40
	e) Assistente So cial Bibliotecário Técnico em Reabilitação	SF-NS-930 SF-NS-932 SF-NS-906	Classe especial-de 51 a 53 Classe "B" -de 42 a 50 Classe "A" -de 33 a 41
	f) Enfermeiro	SF-NS-904	Classe especial-de 51 a 53 Classe "B" -de 43 a 50 Classe "A" -de 33 a 42
	g) Técnico em Le gislação e Or çamento	SF-NS-934	Classe especial-de 54 a 57 Classe "B" -de 49 a 53 Classe "A" -de 44 a 48
ARTESANATO (SF-ART-700)	a) Artífice de Es trutura de O- bras e Metalur gia Artífice de Me cânica Artífice de E- letricidade e Comunicação Artífice de Carpintaria e Marcenaria	SF-ART-701 SF-ART-702 SF-ART-703 SF-ART-704	Classe especial-de 35 a 37 Mestre -de 30 a 34 Contramestre-de 24 a 29 Artífice Espe cializado -de 20 a 23 Artífice -de 14 a 19

A N E X O IV

DENOMINAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO	BASE DE CONCESSÃO E VALOR
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE	Devida aos servidores incluídos nas Categorias de Técnico Legislativo, Taquígrafo Legislativo e nas do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, como estímulo à profissionalização, sujeitando o servidor à jornada mínima de 8 (oito) horas.	Correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento percebido pelo servidor, cessando a concessão e o pagamento com a aposentadoria, na forma estabelecida em regulamento.